FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4202, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Ementa: Dispõe sobre o Funcionamento da Farmácia Municipal aos sábados e feriados prolongados.

Art. 1º - A Farmácia Municipal funcionará aos sábados e nos feriados prolongados em regime de plantão.

Parágrafo Único - O plantão estabelecido no caput deste Artigo será cumprido em horário integral.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

JOSÉ LUIZ VANELI
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL
NOTÍCIA OFICIAL
Edição nº 926 Dia 21
de Janeiro de 2014